



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.  
EDITAL Nº 060/2016, de 25 de outubro de 2016

ASSUNTO : RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS POR:

- LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.187.384/0001-540) – CONTRA SUA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ITEM 58.
- ALFA MED SISTEMAS MÁDICOS LTDA (CNPJ nº 11.405.384/0001-490) – CONTRA SUA DESCLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS 16, 17, 30, 57 e 70.

**DECISÃO**

DESPACHO

AMAURI RIBEIRO, Prefeito Municipal de Piracanjuba, usando de atribuições que me confere o Art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste Município e nos artigos 38, inciso IX e 49, § 1º, acolhendo o Parecer nº 1.121/2016, da Consultoria Jurídica e considerando tudo mais que destes autos nº 05182/2016 no dia 06/07/2016 consta,

CONSIDERANDO QUE:

1º) Os recursos interpostos pelas Empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.187.384/0001-540) – CONTRA SUA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ITEM 58 e ALFA MED SISTEMAS MÁDICOS LTDA (CNPJ nº 11.405.384/0001-490) – CONTRA SUA DESCLASSIFICAÇÃO PARA OS ITENS 16, 17, 30, 57 e 70, foram protocolizados sem assinatura dos recorrentes

2º) O Pregão Presencial nº 060/2016 não se ultimou de forma satisfatória, das as reclamações das empresas que, embora não tenham impugnado os termos do edital, o desobedeceram e se insurgiram contra as exigência procedimentais de cautela da Administração;

3º) O credenciamento de empresas com poder de lances foi insatisfatório, suscitando dúvida quanto ao proveito econômico do Pregão a favor da Administração;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

4º) O interesse público deve sobrepor ao desejo de agilidade na prática de atos que comprometem o erário, notadamente quando se busca o cumprimento do inciso XIX do at. 37 da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

**CONHECER** mas negar provimento aos recursos interpôs pelas referidas empresas.

**ANULAR** o PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2016, Edita de 25 de outubro de 2016.

**DETERMINAR** que se comunique a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para dar início a outro procedimento, escoreito de todas as falhas deste, com urgência.

**NOTIFIQUE** a todas as empresas participantes deste, para, caso queiram, usem do permissivo contido no art. 109, I, "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÊ CIÊNCIA** aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

**PUBLIQUE-SE.**

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, 29 de novembro de 2016.

**AMAURI RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**